PORTARIA CREA-ES Nº 137/2021

Instituir Comissão para elaboração de Plano Diretor de Tecnologia e Inovação – PDTI, para o triênio 2021/2023.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 34, alínea "k", da Lei 5.194/66 e em especial no inciso XXX do artigo 86 do Regimento Interno do Crea-ES:

Considerando a necessidade de elaborar o Plano Diretor de Tecnologia e Inovação, Triênio 2021/2023, para o direcionamento dos investimentos em Tecnologia e Inovação;

Considerando que o PDTI vigente data de 2012/2014, já completamente obsoleto e ultrapassado;

Considerando a urgência da administração de conhecer todas as necessidades de investimentos na área tecnológica do Crea-ES;

Considerando a inexistência de um planejamento consistente para a área tecnológica do Crea-ES.

Resolve:

Artigo 1º - Instituir Comissão Permanente de elaboração do PDTI, para elaboração de Plano Diretor de Tecnologia da Informação para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo – Crea-ES no triênio 2021/2023.

Art. 2° - Designar os funcionários abaixo indicados para comporem a Comissão:

Jorge Luis Rodrigues Costa – Superintendente
Giuliano Silva Battisti – Gerente da Unidade de Relações Institucionais
Leonardo Joaquim Alves Leal – Gerente da Unidade de Fiscalização
José Maria Cola – Gerente da Unidade de Atendimento:
Luciano Alves Nascimento Alves – Procurador Geral

Walace Francisco Ferreguetti – Gerente da Unidade de Administração
Antonio Carlos Barbará – Gerente da Unidade de Tecnologia da Informação e Inovação.

Parágrafo único – A comissão será presidida pelo Superintendente, Sr. Jorge Luis Rodrigues Costa e na sua ausência, ele indicará o novo presidente substituto.

Artigo 3º - São atribuições da Comissão:

I. Realizar diagnóstico das necessidades relacionadas à Tecnologia da Informação em consonância com o projeto de inovação pretendido pelo Crea-ES, visando atender as demandas do Conselho no triênio 2021/2023
II. Avaliar os recursos humanos e materiais necessários à implementação de soluções de Tecnologia da Informação;
III. Elaborar a versão final do PDTI para análise e aprovação;
IV. Elaborar o acompanhamento e relatar o andamento das implementações contidas no PDTI;
V. Registrar em ata, as reuniões de acompanhamento;
VI. Atualizar o PDTI anualmente, listando todos os projetos concluídos e os não concluídos.

Artigo 4° - Esta comissão não é remunerada, portanto, seus membros não possuem direito a gratificação;

Artigo 5° - Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória, 21 de Julho de 2021

Eng. **Jorge Luiz e Silva**
Presidente do Crea-ES